



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 1.403

DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

PUBLICADO NO
D.O.M
Edição nº: *Extra*
Data: *12/11/2020*

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO II DO ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 2.801/19 ALTERADA PELA PORTARIA Nº 1.351/20, QUE TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.455/2.019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando, a solicitação da servidora pública **ADILMA MARQUES DA COSTA SANTOS – RE 14.877** quanto a reprogramação da segunda parcela de licença-prêmio a qual encontrava-se programada para descanso em 04/01/2021 a 02/02/2021 passando para descanso no período de 01/02/2021 a 02/03/2021; e

Considerando a manifestação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por meio do Memorando nº 0.01197/20 – SMDS acostado nos autos do Processo Administrativo nº 7.455/2.019.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a redação do inciso II do artigo 1º da Portaria nº 2.801/2.019 alterada pela Portaria nº 1.351/20, que trata da concessão de licença-prêmio, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica concedido, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2.005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, a servidora pública, senhora **ADILMA MARQUES DA COSTA SANTOS – RE 14.877**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 23.547.399-6, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, a concessão de sua licença-prêmio relativa ao quinquênio de 03/07/2014 a 02/07/2019, **pelo período de 90 (noventa) dias, em parcelas, conforme abaixo descrito.**

- I - 30 (trinta) dias a partir de 02/03/2020 a 31/03/2020;
- II – 30 (trinta) dias a partir de 01/02/2021 a 02/03/2021; e
- III – 30 (trinta) dias a partir de 01/02/2022 a 02/03/2022”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 12 de novembro de 2020.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada no Departamento Técnico Legislativo e publicada no Diário Oficial do Município.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Departamento Técnico Legislativo